

doe nº 161

diemula: Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

- doe -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação em juízo amigável, os lotes nos. 01 e 02, 11 e 12, e parte dos lotes 03 e 13, todos da quadra nº 06 do loteamento "Santo Antonio".

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado se destinará aos reservatórios de água e de tratamentos do S. A. A. E. de nossa cidade.

Art. 3º - Será declarada e decretada a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro, no momento oportuno, podendo ser urgente ou não.

Art. 4º - Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a pre-

sesta lei, fixa o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) no corrente exercício.

art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 28 de junho de 1966.

José de Almeida
Prefeito Municipal